



**LEI Nº 170 /2014**

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Sanharó – Estado de Pernambuco.

O presidente da Câmara Municipal de Sanharó, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 37 § 7 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação e eu Promulgo a Seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica Concedido, a partir de 1º de março de 2014, o reajuste salarial de 7% (sete por cento) aos servidores públicos efetivos e comissionados vinculados ao Poder Legislativo do Município de Sanharó – Pernambuco.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário

Sanharó, 11 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Holanda Valença**

Presidente